

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO N° 035/2017

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO N° 030/2016

CONTRATO DE GESTÃO N° 014/ANA/2010

RECORRENTE 01: DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME

RECORRENTE 02: SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

Em 31 de julho de 2017, nesta Capital, a Diretoria Geral da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo realizou análise dos recursos de fls. 9376/9380 e 9381/9423 interpostos respectivamente pelas empresas **DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME** e **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**, no processo em epígrafe, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

Nos termos do Parecer Jurídico AGBPV n° 108/2017, esta Diretora Geral decide:

- a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **DHF CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI - ME**, por não preencher os requisitos previstos no Ato Convocatório, devendo ser mantida a decisão de inabilitação
- b) pelo CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME** somente para majorar a nota atribuída ao profissional indicado para ocupar o cargo de Especialista em Mobilização Social em 04 (quatro) pontos. A nota final da empresa passará de 84 (oitenta e quatro) pontos para 88 (oitenta e oito) pontos. Entretanto, considerando que o profissional indicado para o cargo de Especialista em Água e Esgoto não obteve a pontuação mínima exigida no edital, deve ser mantida sua inabilitação.

Comunique as Recorrentes da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 552/2011.

Belo Horizonte, MG, 31 de julho de 2017.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral
CPF: 463.217.646-04
RG: M-1.414.806
12/2017